

125443)

REQUERIDO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

RPV 0010527-XX.2023.5.03.0000

Núcleo de Precatórios

Núcleo de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho ROSEMARY DE
OLIVEIRA PIRES AFONSO

REQUERENTE - GIULIANO AGOSTINHO GONCALVES

ADVOGADO - GIULIANO AGOSTINHO GONCALVES (OAB/MG

125443)

REQUERIDO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

RPV 0010528-XX.2023.5.03.0000

Núcleo de Precatórios

Núcleo de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho ROSEMARY DE
OLIVEIRA PIRES AFONSO

REQUERENTE - ELAINE MORAIS LUIS PACHECO

ADVOGADO - GIULIANO AGOSTINHO GONCALVES (OAB/MG

125443)

ADVOGADO - LUCAS EDUARDO ARAUJO COSTA (OAB/MG

141302)

ADVOGADO - LUIZ OTAVIO DINIZ SILVEIRA (OAB/MG 145351)

REQUERIDO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Presidência**Resolução****RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 275,
DE 14-FEV-2023**

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 275, DE 14 DE
FEVEREIRO DE 2023

Altera a Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 159, de 30 de
novembro de 2020, que assegura aos juizes do trabalho titulares e
substitutos ao menos um assistente e define critérios para indicação
e lotação dos assistentes de juiz.

O PRESIDENTE, O CORREGEDOR E O VICE-CORREGEDOR DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de
suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do e-PAD n. 42.626/2022, que deu
origem ao Pedido de Providência (PP) n. 0000047-
75.2022.2.00.0503,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Resolução Conjunta altera a Resolução Conjunta
GP/GCR/GVCR n. 159, de 30 de novembro de 2020, que assegura
aos juizes do trabalho titulares e substitutos ao menos um
assistente e define critérios para indicação e lotação dos assistentes
de juiz.

Art. 2º A Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 159, de 2020,
passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 11.

.....

§ 2º No período não coincidente com as férias ou afastamentos do
juiz substituto, o assistente a ele vinculado permanecerá à
disposição do magistrado por até 10 (dez) dias, contados do início
do período não coincidente com as férias ou do afastamento do juiz,
passando a exercer, após esse prazo, temporariamente, atribuições
de assistência a outro juiz substituto, preferencialmente, ou a juiz
titular.

....."(NR)

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua
publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador Corregedor

MANOEL BARBOSA DA SILVA
Desembargador Vice-Corregedor

CEJUSC-JT de 2º Grau**Despacho****Despacho**

CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE
SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE 2o. GRAU

Processo Nº RO-0001844-84.2011.5.03.0003*Processo Nº RO-01844/2011-003-03-00.1*

Complemento	3a. Vara do Trab.de Belo Horizonte
Relator	Juiza Convocada Olivia Figueiredo Pinto Coelho
Recorrente(s)	Michelle Camila Lisboa
Advogado	Joao Carlos Franca Alves da Silva(OAB: MG 87716)
Recorrido(s)	Banco BMG S.A.
Advogado	Jose Guilherme Carneiro Queiroz(OAB: SP 163613)
Advogado	Matheus Amorim de Castro Calazans(OAB: MG 87895)
Recorrido(s)	Atento Brasil S.A.
Advogado	Carlos Roberto de Siqueira Castro(OAB: MG 93271)

INTIMACAO DE DESPACHO:

- JOAO CARLOS FRANCA ALVES DA SILVA - OABMG 87716 -
JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ - OABSP 163613 -
MATHEUS AMORIM DE CASTRO CALAZANS - OABMG 87895 -